



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.490, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“APROVA O PROTOCOLO MUNICIPAL DE ESCUTA ESPECIALIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 7 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e define diretrizes sobre a escuta especializada e o depoimento especial;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que assegura prioridade absoluta à proteção integral;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar fluxos de atendimento intersetorial, garantindo acolhimento humanizado, proteção, sigilo e não revitimização;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constante na Resolução nº 01/2026,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o **Protocolo Municipal de Escuta Especializada**, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito das políticas públicas municipais.

Art. 2º- O Protocolo aprovado por este Decreto estabelece diretrizes, fluxos, responsabilidades institucionais e procedimentos técnicos para a realização da escuta especializada, observando:

- I – o princípio da proteção integral e prioridade absoluta;
- II – o direito ao atendimento humanizado, sigiloso e não revitimizante;
- III – a observância da Lei Federal nº 13.431/2017 e demais normativas vigentes;
- IV – a articulação intersetorial entre Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Segurança Pública e Sistema de Justiça.

Art. 3º- Os Departamentos municipais que compõem a rede de proteção deverão assegurar condições técnicas e estruturais, bem como a capacitação permanente das equipes responsáveis pela execução do Protocolo.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.490, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Art. 4º- O Protocolo Municipal de Escuta Especializada poderá ser atualizado ou revisado sempre que necessário, mediante deliberação do CMDCA e publicação de novo ato normativo.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 14 de abril de 2026.


MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado